

ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS  
DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL  
ANO 2019

## A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações culturais, recreativas e sociais .

### 2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos - programa de desenvolvimento social.

## A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

### A.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do PROGRAMA 1 - Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de actividades de carácter social são definidos critérios para os seguintes apoios:

#### Associações Sociais:

<b>Associações de dadores benévolos de sangue</b>	500 €
- Até 5 recolhas de sangue	200 €
- Até 10 recolhas de sangue	300 €
- Mais de 10 recolhas de sangue	500 €

<b>Associações de cariz social que desenvolvam atividades não enquadradas nos quadros anteriores a)</b>	500 €
- Atividades com crianças e jovens	300 €
- Atividades com idosos	250 €
- Atividades com cidadãos portadores de deficiência	250 €
- Atividades com famílias	250€

a) *Só atribuível desde que não exista financiamento de outra entidade pública*

**ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS**  
**DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL**  
**ANO 2019**

**B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS**

No âmbito do **PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infraestruturas**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 10º do RAA.

**2.1. Comparticipação do Município nas obras de valor até € 2500**

As obras que não excedam os €2500 podem ser comparticipadas da seguinte forma:

- a. Comparticipação em 60% do valor do investimento;
- b. Cedência de material existente em armazém até 70% do valor do investimento.

**2.2. Comparticipação do Município nas obras de valor superior a € 2500**

No caso de obras de valor superior a € 2500, o Município poderá participar financeiramente até 50% do custo total da obra.

**B.3 - PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA**

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 11º do RAA.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:

- a) A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade.
- b) Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.
- c) A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1500.

2. Apoio na aquisição de viaturas

- a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:

**ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS**  
**DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL**  
**ANO 2019**

1. Orçamentos comprovativos do valor e das características da viatura a adquirir (mínimo de 2);
  2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
  3. Cópia do livrete;
  4. Cópia do recibo/declaração de venda.
- b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, exceto, se o aumento da atividade e o número de praticantes na Associação o justificar.
- c) A comparticipação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3.000.

3. Nos projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar um apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito do respetivo regulamento.

4. Os limites estipulados na alínea c) do n.º 1, na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 não são aplicáveis aos apoios a conceder às associações humanitárias de bombeiros voluntários nas aquisições para reforço dos meios dos seus corpos de bombeiros.

**B. 4 - PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL**

No âmbito do **PROGRAMA 4 - Programa de apoio a atividades de carácter pontual**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 12º do RAA.

Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.

Exceção: Sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3.000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1.000,00.